



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.188 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências”.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º-** A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 3.109,09 (três mil, cento e nove reais e nove centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

**Art. 3º-** Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 114,08 (cento e quatorze reais e oito centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 22 de dezembro de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I**

**Decreto nº 1.188/2023**

### **FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Especificação/ Medida</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>I</b>	<b>RENDAS DO CEMITÉRIO</b>		
1	Perpetuidade – concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	305,70
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	244,13
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	180,21
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	52,52
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	116,38
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	230,46
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	460,87
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	63,67
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	116,38
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	460,87
<b>II</b>	<b>RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	63,94
1.2	Em jazigo	Unidade	78,03
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	153,47
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	52,52
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	52,52
3.2	Emplacamento	Unidade	27,35
<b>III</b>	<b>RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS</b>		



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

1	Pela utilização do "Bar do Bocha", ao dia	Unidade	63,94
2	Pela utilização do "Salão de Eventos", ao dia	Unidade	243,10
<b>IV</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>		
1	Por cópia simples	Unidade	0,50
<b>V</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	207,43
1.2	Indústrias	Unidade	342,16
1.3	Comércios	Unidade	342,16
2	Consumo mínimo de água tratada – 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	15,99
2.2	Indústrias	Unidade	34,23
2.3	Comércios	Unidade	22,80
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		
3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,79
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,70
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,34
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
<b>VI</b>	<b>RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM</b>		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	136,86
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	136,86
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	79,80
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	63,94
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	79,80
<b>VII</b>	<b>RENDAS DE EXPEDIENTE</b>		
1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	15,99
1.2	Positivas	Unidade	15,99
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	15,99
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	27,35



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	31,97
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	11,43
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	38,78
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	38,78
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	57,01
6	Expedição de guias	Unidade	6,22
7	Expedição de segunda via	Unidade	6,22
8	Vistorias em geral	Unidade	41,27
9	Numeração de prédios	Unidade	22,86
10	Alvarás	Unidade	22,86
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	22,86
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	15,99
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	34,23
<b>VIII</b>	<b>RENDAS DE TOPOGRAFIA</b>		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	11,43
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	9,00
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	67,16
<b>IX</b>	<b>RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS</b>		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	45,58
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	114,08
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	91,23
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	68,44
<b>X</b>	<b>RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	114,08
2	Pelo uso de implementos agrícolas – p/ dia trabalhado		



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	57,55
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	57,01
<b>XI</b>	<b>RENDAS DIVERSAS</b>		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	46,68
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	22,86
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	19,21
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	102,66
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	5,72
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	3,42
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	46,68
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	136,86
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	57,01
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	34,23
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	27,35
6,2	A cada bomba excedente	Unidade	20,69

Trabiju/SP, 22 de dezembro de 2023.

**MARCELO RODIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal